



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estabelece a obrigatoriedade da *Declaração de Viabilidade* para realização de eventos no IFRS Campus Porto Alegre que envolvam a utilização de recursos físicos, materiais e financeiros da instituição.

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316/ 2016, com o objetivo de planejar a organização dos espaços e serviços de gerenciamento do campus,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer a obrigatoriedade da *Declaração de Viabilidade* para realização de eventos no IFRS Campus Porto Alegre que envolvam a utilização de recursos físicos, materiais e financeiros da instituição.

**Art. 2º** Eventos, para fins dessa normativa, são consideradas as ações de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica promovida por comunidade externa ou acadêmica, que mobilizem os recursos materiais e financeiros da instituição para promoção de práticas afins aos processos educativos.

**Art. 3º** Para obtenção da declaração, o requerente deverá preencher e enviar o formulário *online* “Declaração de Viabilidade” localizado na página do campus, no espaço reservado à Diretoria de Administração, com antecedência mínima de 20 dias da ação.

**Art. 4º** A Direção de Administração terá um prazo de três (3) dias úteis para responder à requisição.

**Art. 5º** A declaração preenchida e assinada deverá ser retirada na Direção de Administração após o prazo estabelecido, em caso de aprovação.

**Art. 5º** Em caso de eventos externos, enquadrados na IN 01/2016, a Declaração de Viabilidade deverá constar no processo e será preenchida pela Direção de Desenvolvimento Institucional.

**Art. 6º** Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
Marcelo Augusto Rauh Schmitt  
Diretor-Geral  
IFRS - *Campus* Porto Alegre  
Portaria 316/2016